



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, Bairro Centro, Alfenas – MG.
tel: (35) 3698-1353-1359 -licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PROCESSO: 142/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 60/2020

CONTRATO: 50/2020

Termo de Contrato nº 50/2020 para execução indireta de empresa especializada para a destoca mecanizada de troncos e raies em diversas ruas e avenidas a fim de evitar acidentes com pedestres e para efetuar plantios de novas árvores.

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Pça. Fausto Monteiro, nº 347, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública o Sr. Dionísio José da Silva portador do CPF/MF nº. 857.352.218-68, e a empresa JOSÉ DE JESUS CARVALHO JARDINAGEM - ME, inscrito no CNPJ/ME, sob o nº 07.187.932/0001-34, com sede à Rua Ulysses Pedroso de Oliveira Filho, nº 237, Vila Boa Esperança, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo CEP: 13.270-393, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo estabelecido no Processo nº 142/2020, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Execução indireta de empresa especializada para a destoca mecanizada de troncos e raies em diversas ruas e avenidas afim de evitar acidentes com pedestres e para efetuar plantios de novas árvores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A prestação de serviço proposta será executada de forma imediata para a retirada dos tocos e raízes nas vias públicas, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, Bairro Centro, Alfenas – MG.
tel: (35) 3698-1353-1359 – licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n.º 1.603/2016, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A estimativa de custo desta aquisição pelo setor requisitante, importância em R\$ 16.968,00 (Dezesseis mil e novecentos sessenta oito reais). O valor atribuído ao processo buscado em pesquisa de mercado.

§ 1º - O pagamento do objeto constante da cláusula primeira será efetuado mensalmente contra a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado e visada pelos órgãos competentes, referente a execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º - O valor deste contrato poderá ser alterado para fins de reequilíbrio financeiro a qualquer tempo, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador, e seus preços reajustados somente após decorridos 03 (três) meses da vigência.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, se devidamente comprovado a necessidade pela Administração, nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93, iniciando-se a contagem a partir da data da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo requisitante, e assinatura do presente,

Parágrafo Único: O prazo de que trata esta cláusula poderá a critério da administração ser prorrogado na hipótese e forma a que alude o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratante irá designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, Bairro Centro, Alfenas – MG.
tel: (35) 3698-1353-1359 – licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

6.2.2- Ordenar que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

6.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

6.3- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Àquelas previstas no Projeto Básico, que é parte integrante do Processo nº. 136/2020 pela legislação pertinente para a execução dos serviços aqui contratados bem como àquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária: – (Ficha 971/2020), para o exercício de 2020

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.18.10	004.122.0001.2026	3.3.90.39	971/2020

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA:

A garantia a ser exigida na presente contratação, a critério da autoridade competente, tem como base o que dispõe o Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- A- A destoca e rebaixamento de focos utilizando equipamentos destocador de troncos SC 505;
- B- Recolhimento e remoção dos resíduos resultantes da destoca e destino final dos mesmos;
- C- Será utilizado um caminhão e uma carreta para transporte do destocador;
- D- Emitir relatórios, assinar e discriminar sobre os procedimentos de captura, transporte e acondicionamento dos animais;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, Bairro Centro, Alfenas – MG.
tel: (35) 3698-1353-1359 – licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- E- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- F .Emitir o relatório dos serviços prestados para ateste do Secretário Municipal de Meio Ambiente para efetivação da Autorização de Fornecimento e empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/relatório e disponibilizar todas as informações e insumos para a execução indireta.
- b) Emitir a Autorização de Fornecimento e empenhos para o pagamento de acordo com o cronograma de desembolso.
- C) E de responsabilidade da contratante tampar o local da destoca ate o nível;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA DE PAGAMENTO E VALORES:

- 10.1. O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal/fatura/relatório.
- 10.2. A nota fiscal /fatura/relatório deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (s) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- A) Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a prestação de serviços.
- B) A execução deverá ser pelo período de 30 (trinta dias de acordo com a solicitação do responsável pela Secretaria Municipal de meio Ambiente.
- C) Não haverá nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e o contratado.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, Bairro Centro, Alfenas – MG.
tel: (35) 3698-1353-1359 – licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:

- a) advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, critério do Contratante;
- b) suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no Mural Público, Parte I, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DESPESAS DO CONTRATO:

Das despesas do contrato constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do seu objeto.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, Bairro Centro, Alfenas – MG.
tel: (35) 3698-1353-1359 – licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, 24 de abril 2020

DIONÍZIO JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LIMPEZA PÚBLICA

JOSÉ DE JESUS ARVALHO JARDINAGEM - ME

CNPJ/ME: nº 07.187.932/0001-34

37 187 932 / 0001 - 34

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALFENAS - MG

2020 - 04 - 24

13:48:48

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALFENAS - MG

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:

C.P.F.: